LEI N.º 2.151/2024

Dispõe sobre a denominação do espaço "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Casa de Memórias Vereador Carlos Schmitz" o bem público com total de 278,63 m², localizada na Rua 18 de julho, n.º 3400, bairro Centro, Município de Luiz Alves/SC, com as coordenadas central de latitude 26°43'22.30"S e longitude 48°55'55.23"O; sendo o imóvel registrado sobre a Transcrição n.º 1.924, do Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC.

Art. 2º O imóvel denominado no artigo 1° desta Lei deverá ter sua estrutura e faixada mantidas conforme o modelo original, sendo autorizadas apenas obras de restauração no local.

Art. 3º O imóvel deverá ser utilizado apenas como casa de memórias, onde será exposto, de forma permanente ou temporária, acervo histórico, político, artístico e cultural relacionado ao Município de Luiz Alves, sendo vedada a sua utilização como sala administrativa, secretaria ou qualquer outro fim diferente de sua nomeação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2024.12.11 13:00:01 -03'00'

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net